



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.491, DE 24 DE JULHO DE 2023

**Autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a celebrar Convênio com a UNIESP S/A, mantenedora da FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ - FACEG, inscrição junto ao CNPJ sob nº 19.347.410/0013-75.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a UNIESP S/A, mantenedora da FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ - FACEG, situada na Av. Pedro de Toledo, nº 195, Vila Paraíba, cidade de Guaratinguetá.

Art. 2º O Convênio a que se refere o art. 1º, visa formalizar as condições básicas para a realização de Estágio para alunos da FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ junto à Instituição Concedente, o qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 3º O envolvimento decorrente do Convênio não gera nenhum custo operacional e/ou administrativo para as partes.

Art. 4º O Termo de Convênio oriundo da presente Lei, pós assinado pelas partes convenientes, será encaminhado à Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para conhecimento e arquivamento, no prazo de trinta dias, conforme dispõe o § 1º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:0192398083  
1

Assinado de forma digital  
por MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

**Prefeito Municipal**

ADEMAR DOS  
SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal da Administração**

Assinado de forma digital por ADEMAR  
DOS SANTOS FILHO  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2023.003.20244

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.489, DE 24 DE JULHO DE 2023

**Dá denominação de “ANACLETO DA SILVA LEITE”, à Praça no bairro dos Pilões.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, “ANACLETO DA SILVA LEITE”, a atual Praça localizada no bairro dos Pilões, conforme o sugerido no Ofício D.D / VER nº 000245/2023, da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão cujo currículo integra o Ofício D.D / VER nº 000245/2023, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN Assinado de forma  
SOLIVA:0192398083 digital por MARCUS  
AUGUSTIN  
1 SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

ADEMAR DOS Assinado de forma digital por ADEMAR  
DOS SANTOS FILHO  
SANTOS FILHO Versão do Adobe Acrobat Reader:  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO 2023.003.20244  
**Secretário Municipal da Administração**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.497, DE 24 DE JULHO DE 2023

**Dá denominação de “JOÃO FRANCO CAPPIO”, ao próprio que menciona.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, “**JOÃO FRANCO CAPPIO**”, a Estrada Rural GTG antiga 334, atual 4055, Estrada das Posses Km 2,05, ponto inicial 479.029,45/7.485.553,21, ponto final 473.239,70/7.493.240,53 Represa do Lemes, no bairro Lemes

Art. 2º O disposto no art. 1º, constitui justo tributo ao Ilustre Cidadão cujo currículo integra o Projeto de Lei Executivo, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, o fazendo credor desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831 Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

ADEMAR DOS SANTOS FILHO Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.003.20244  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
**Secretário Municipal da Administração**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.498, DE 24 DE JULHO DE 2023

**Dá denominação de Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI “PROFESSORA NEUZA APARECIDA ALVES BEDAQUE”, no bairro Jardim Primavera, em Guaratinguetá/SP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se, oficialmente, Escola Municipal de Educação Infantil – EMEI “**PROFESSORA NEUZA APARECIDA ALVES BEDAQUE**”, situada na Avenida Benedito de Toledo s/nº, bairro Jardim Primavera, Cep: 12520-350, neste Município.

Art. 2º O disposto no art. 1º, estando em conformidade com a Lei Municipal nº 5.421, de 06 de dezembro de 2022, constitui justo tributo a Ilustre Cidadã, cujo currículo integra o Projeto de Lei Executivo, que ao longo de sua vida prestou relevantes serviços à coletividade guaratinguetaense, a fazendo credora desta representativa homenagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 5.065, de 06 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

**Prefeito Municipal**

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Assinado de forma digital por ADEMAR DOS SANTOS FILHO

Versão do Adobe Acrobat

Reader: 2023.003.20244

ADEMAR DOS SANTOS FILHO

**Secretário Municipal da Administração**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.495, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.077.095,12 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.077.095,12** (Um milhão, setenta e sete mil, noventa e cinco reais e doze centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>				
<b>- F.P.: 10.122.1008.2477 – Manutenção dos Serviços de Transportes</b>				
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	1.000,00	
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	91	1.000,00	
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica</b>				
xxx	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	91	1.000,00	
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	91	1.000,00	
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde</b>				
697	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	91	200.000,00	
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	91	1.000,00	
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	1.000,00	
xxx	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	91	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica</b>				
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	91	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.302.0102.2547 – Atendimento em Pronto Socorro</b>				
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>				
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	460.545,80	
xxx	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	91	342.875,32	
<b>- F.P.: 10.302.0102.2553 – SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência</b>				
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	91	1.000,00	
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	91	62.674,00	
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>1.077.095,12</b>	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.495/2023 – continuação.

-2-

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.077.095,12** (Um milhão, setenta e sete mil, noventa e cinco reais e doze centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

Assinado de forma  
digital por MARCUS  
AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE SOUZA  
RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA  
MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES  
DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.496, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.441.336,51 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.441.336,51** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>				
<b>- F.P.: 10.122.1008.2477 – Manutenção dos Serviços de Transportes</b>				
712	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	92	100.000,00	
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	92	1.000,00	
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	1.000,00	
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.302.0102.2553 – SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência</b>				
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	1.000,00	
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica</b>				
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	1.000,00	
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	278.154,00	
xxx	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	92	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.301.0101.2548 – Atendimento em Saúde Bucal</b>				
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>				
706	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	466.883,22	
<b>- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica</b>				
704	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	92	312.000,00	
705	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	92	276.299,29	
xxx	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	92	1.000,00	
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>1.441.336,51</b>	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.496/2023 – continuação.

-2-

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.441.336,51** (Um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:019239808  
31

Assinado de forma  
digital por MARCUS  
AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE SOUZA  
RODRIGUES DA  
SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA  
MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES  
DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA

**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.503, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 233.551,43 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 233.551,43** (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA				
- UE: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
- F.P.: 15.452.0022.2510 – Sinalização de Trânsito				
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	93	233.551,43	
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			233.551,43	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 233.551,43** (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.487, DE 24 DE JULHO DE 2023

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 72.849,54 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 72.849,54** (Setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
Ficha	Elemento de Despesa		F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
- F.P.: 08.244.0017.2586 – Benefícios Eventuais				
xxx	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02	72.849,54
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL				72.849,54

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 72.849,54** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:0192398083  
1

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.488, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 155.719,12 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 155.719,12** (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e doze centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>			
387	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	155.719,12
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>155.719,12</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, Resoluções SS nº 45, de 20 de abril de 2023, SS nº 49, de 04 de maio de 2023 e SS nº 64, de 24 de maio de 2023, totalizando o valor de **R\$ 155.719,12**; e que constam em conta bancária específica da Saúde, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:0192398083  
1

Assinado de forma digital  
por MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE SOUZA  
RODRIGUES DA  
SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA  
MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES  
DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.490, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 253.757,01 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 253.757,01** (Duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e um centavo) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde</b>				
411	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	R\$ 100.000,00	
407	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01	R\$ 53.757,01	
414	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	01	R\$ 100.000,00	
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 253.757,01</b>	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 253.757,01** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN Assinado de forma digital  
SOLIVA:0192398083 por MARCUS AUGUSTIN  
1 SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE SOUZA Assinado de forma digital por TANIA  
RODRIGUES DA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES  
SILVA:08340114840 DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.492, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 170.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
- UE: 02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
- F.P.: 15.451.0003.1114 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO URBANA				
xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	95	170.000,00	
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			170.000,00	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 170.000,00** (Cento e setenta mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:0192398083  
1

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.493, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 257.040,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 257.040,00** (Duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
388	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 257.040,00	
(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			R\$ 257.040,00	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 257.040,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.494, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.846.620,20 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.846.620,20** (Três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS</b>				
<b>- F.P.: 10.301.1008.2543 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde</b>				
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	1.000,00	
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	95	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.122.1008.2477 – Manutenção dos Serviços de Transporte</b>				
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	1.000,00	
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	1.000,00	
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde</b>				
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	379.093,16	
xxx	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	95	1.000,00	
xxx	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	95	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.302.0102.2553 – SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência</b>				
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	1.000,00	
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	113.194,15	
<b>- F.P.: 10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica</b>				
722	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	98.040,81	
xxx	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	95	50.000,00	
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	100.000,00	
<b>- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>				
717	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	1.196.918,46	
<b>- F.P.: 10.302.0102.2547 – Atendimento em Pronto Socorro</b>				
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	1.000,00	
<b>- F.P.: 10.301.0101.2548 – Atendimento em Saúde Bucal</b>				
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	125.664,55	
xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	100.000,00	
<b>- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica</b>				
xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	1.675.709,07	
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>3.846.620,20</b>	



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



Lei Municipal nº 5.494/2023 – continuação.

-2-

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 3.846.620,20** (Três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital  
por MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE  
SOUZA RODRIGUES DA  
SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por  
TANIA MARA REIS DE SOUZA  
RODRIGUES DA  
SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.499, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 61.748,89 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 61.748,89** (Sessenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para a criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.302.0102.2547 – Atendimento em Pronto Socorro</b>				
xxx	4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	95	61.748,89	
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>61.748,89</b>	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos do Convênio 882033/2018 recebido para execução de serviços de reforma na obra da UPA III, **parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022**, no valor de **R\$ 61.748,89**; e que constam em conta bancária específica da Saúde, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN  
SOLIVA:0192398083  
1

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.500, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.600.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 5.600.000,00** (Cinco milhões e seiscentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa		F.R.	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>				
388	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 5.600.000,00
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>				<b>R\$ 5.600.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº 649 de 25 de maio de 2023, tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 5.600.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.501, DE 24 DE JULHO DE 2023

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 86.880,85 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 86.880,85** (Oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>			
388	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	05	R\$ 86.880,85
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 86.880,85</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria GM/MS nº 90 de 03 de fevereiro de 2023, tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 86.880,85** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA

**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.502, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 128.543,05 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 128.543,05** (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>				
-	<b>UO: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA</b>			
-	<b>UE: 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>			
-	<b>F.P.: 15.452.0022.1121 – Engenharia de Tráfego e Campo</b>			
	xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	93	128.543,05
<b>(+) TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>				<b>128.543,05</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 128.543,05** (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinco centavos), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**  
**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

**TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA**  
**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.504, DE 24 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 150.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ</b>				
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades</b>				
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02	R\$ 100.000,00	
<b>F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica</b>				
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	02	R\$ 50.000,00	
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Resolução SS nº 65 de 30 de maio de 2023, tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 150.000,00** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 24 de julho de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.652

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.505, DE 24 DE JULHO DE 2023

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 2.898.927,17 ao orçamento de 2023, e dá outras providências.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Lei Municipal nº 5.423 de 8 de dezembro de 2022, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.898.927,17 (Dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e dezessete centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS						
UO	UE	Ficha	Elemento de Despesa	FR/STN	FR/TCE	Valores
UO: 02.09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
-	UE: 02.09.02 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
	-	FP: 12.361.0016.2563	- FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
		xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	2.550	95/282	2.200.000,00
-	UE: 02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR					
	-	FP: 12.306.0016.2569	- FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR			
		xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.550	95/282	698.927,17
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS						2.898.927,17

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022 dos recursos disponíveis do Salário Educação - QSE, no valor de R\$ 2.898.927,17, e que constam em conta bancária específica, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

Assinado de forma digital por MARCUS AUGUSTIN SOLIVA:01923980831

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

**Prefeito Municipal**

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA

**Secretária Municipal da Fazenda**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.